



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 505

INSTITUI A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

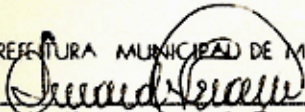
A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas funções gratificadas para funcionários que / ocupam cargos de chefia.

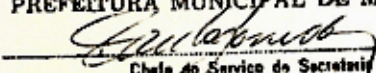
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraf, 13 de Abril de 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Dr. Dinardo de S. Ariani
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG


Chefe do Serviço de Secretaria